



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 359/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito
Portaria Nº.....200/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

CONSIDERANDO, a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º AVERBAR nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal Dulcilene Luzia Scaliante Martucci, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.297.391-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 017.553.438-17, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretária de Escola, Nível VI, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três mil, cento e noventa e cinco (3.195) dias, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

I – novecentos e setenta (970) dias, referente ao período de contribuição de 01/03/1975 a

30/10/1977, prestado a empresa Mario Nakano.

II – seiscentos e cinco (605) dias, referente ao período de contribuição de 01/07/1978 a 29/02/1980, prestado a empresa A B Construções Elétricas Ltda.

III – um mil, quinhentos e trinta e cinco (1.535) dias, referente ao período de contribuição de 01/07/1980 a 15/09/1984, prestado a empresa Durval Simionato.

IV – oitenta e cinco (85) dias, referente ao período de contribuição de 02/03/2015 a 26/05/2015, prestado a empresa Imobiliária Stella Maris Planejamento, Empreendimento.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal